

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIDADES MÉDICAS
COTAÇÃO Nº 02/2025

UNIDADE DEMANDANTE
COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES



ISHAOC

Compras e Contratações

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. O **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**, administrador da Unidade **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, através do setor de Compras e Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação de serviços de **ESPECIALIDADES MÉDICAS** conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo licitatório empresas especializadas na prestação dos serviços descritos, que atendam às condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar do processo:

- Empresas em recuperação judicial ou falência;

(Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital);

- Empresas que tenham pendências com os órgãos públicos de acordo com as certidões solicitadas no processo de qualificação documental;
 - Empresas que não possuam habilitação técnica para os serviços que, por sua vez, exigirem algum tipo de qualificação específica;
 - Empresas que apresentarem valores inexequíveis e/ou não compatíveis com o estudo de mercado.
- 2.3. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos obrigatórios (Anexo II) de regularidade necessários para a habilitação das empresas, independentemente do serviço prestado, são (não se limitando a):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (CND - Certidão Conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº

6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

- Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL;
- Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL;
- Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação – TCE/SP;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com no máximo 12 meses anteriores à apresentação da proposta;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando aplicável.

3.2. Para serviços médicos, além dos documentos exigidos na relação acima, é necessário apresentar:

- Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- As empresas sediadas fora do Estado de São Paulo poderão apresentar documentação pertinente dos órgãos de sua região. Caso se torne a vencedora do certame, a mesma deverá se regularizar/registrar junto ao CRM da jurisdição onde prestará o serviço/realizará as atividades (CREMESP) em até 30 (trinta) dias corridos;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando aplicável. Para serem considerados aptos à comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(m) fazer menção à prestação de serviços em unidades de saúde compatíveis e com características similares, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto;
- Após a comunicação do resultado classificatório, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a comunicação do vencedor ou até a data de início da prestação dos serviços, de acordo com o alinhamento entre as partes, a documentação dos profissionais obrigatória para a consolidação/assinatura do contrato, sendo: relação da equipe profissional, com as respectivas cópias do diploma, cópia do título de especialidade de acordo com a categoria, certidão de quitação de anuidade do CREMESP e cópia do CRM.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada via e-mail, de acordo com as informações previstas no Anexo I deste edital, considerando:

- Descrição Detalhada dos Serviços: proposta descrita em idioma nacional, devidamente datada, assinada por meio de assinatura convencional, eletrônica e/ou certificado digital e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante;
- Preço Total e Unitário: As propostas deverão conter os valores de acordo com o explicitado no Anexo I deste edital, contendo o valor unitário que será cobrado para cada área de atuação/serviço prestado, individualizando, deste modo, qual será o preço atribuído a cada uma delas, assim como o custo total;
- Descrição dos Valores: Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente vigente (R\$), com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;
- Condições de Pagamento: As condições de pagamento serão descritas no Anexo I deste documento, de acordo com a especificidade de cada serviço a ser contratado. Caso a empresa participante não esteja de acordo com o proposto, deverá informar em proposta as condições necessárias, que serão avaliadas pela equipe de compras e contratações, podendo ser critério de desclassificação caso não esteja de acordo com os padrões aceitos pela instituição.
 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de Santos, em razão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Santos;
- Validade das propostas: As propostas deverão ter prazo de 60 (sessenta) dias de validade a partir de sua emissão e envio.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial habilitada documentalmente conforme Anexo II deste edital, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda aos parâmetros especificados para julgamento: Para a avaliação das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:

- Adequação das propostas ao objeto do Edital de Concorrência;
- Qualidade;
- Preço;

- Prazo de fornecimento ou de conclusão;
- Condições de Pagamento;
- Outros critérios previstos neste Regulamento.

5.2. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras e Contratações, que, devidamente assessorado pelo corpo técnico da unidade requisitante, se necessário, lavrará o competente edital, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria da CONTRATANTE, para aprovação.

5.3. Serão desclassificadas aquelas empresas que não atenderem à qualificação documental exigida neste edital, devendo o setor de compras e contratações informar, via e-mail, os motivos da desclassificação.

5.4. Após análise e validação dos pontos anteriores, o setor de compras e contratações informará, por e-mail, às 3 (três) primeiras empresas classificadas e habilitadas para a contratação do serviço em questão, que será concedido prazo de 24 horas para apresentação de contraproposta.

5.5. Após análise e validação da contraproposta, haverá a classificação das empresas por preço, do menor para o maior, e, em caso de empate, será considerado o tempo de experiência da empresa.

5.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente edital, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos e, ao final, apresentar o menor valor global.

Critérios de Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;
- Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;
- Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;
- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o processo será cancelado e reaberto.

Apresentação do resultado

O nome da empresa vencedora será divulgado no site da instituição após o encerramento do processo.

6. CONTRATO

6.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, que deverá ser assinado pelas partes, estabelecendo as condições, prazos e responsabilidades de acordo com as especificações deste edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esclarecimentos e Informações:

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos junto ao departamento de compras e contratações, através do e-mail: contratacoes@ishaoc.org.br.

7.2. Disponibilidade do Edital:

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Instituição no seguinte endereço: <https://ishaoc.org.br/>.

7.3. Direito de Alterar ou Cancelar:

O **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar mais vantajosa ou, a seu juízo, rejeitar todas, anular ou revogar o Edital de Contratação, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba, em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

7.3.1. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem a essência do procedimento do Edital de Contratação.

8. ANEXOS

Abaixo segue a relação de Anexos parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - RFP - Request for Proposal / Solicitação de Proposta
- b) ANEXO II – Qualificação Documental
- c) ANEXO III – Ficha Cadastral - Fornecedor

ANEXO I

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

RFP - Request for Proposal / Solicitação de Proposta

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

O **Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz (ISHAOC)** foi fundado em 2014 com o propósito de promover atividades de proteção e assistência à saúde, em especial no âmbito e em prol do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma isolada ou por meio de parcerias com Órgãos Públicos e Entidade congêneres, fortalecendo assim a saúde pública do Brasil.

Atualmente o ISHAOC administra e gerencia, por meio de Contratos de Gestão, equipamentos públicos de saúde da Cidade de Santos/SP.

O ISHAOC atua em cooperação técnica com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), orientada por sua missão, visão e valores, assim como pelas melhores práticas profissionais e de gestão operacional, entregando à saúde pública uma assistência de precisão e humana, de modo a garantir a melhor experiência e resultado para o paciente.

A Governança Corporativa do ISHAOC é exercida por meio de colegiados altamente qualificados e transparentes, possuindo assim Conselhos de Administração e Fiscal. O aperfeiçoamento contínuo, a melhor experiência assistencial, transparência, qualidade e segurança do paciente são prioridades para o ISHAOC.

Em razão da pandemia de Covid-19, o ISHAOC prestou consultoria para 11 instituições, principalmente na área de educação, objetivando a elaboração de protocolos de retorno seguro às atividades presenciais, com foco na confecção de e-book, vídeos institucionais, treinamento corporativos e vistorias técnicas para adequações das instalações de cada instituição assessorada.



Visão

Ser a melhor escolha em cuidados de saúde na percepção de pacientes, médicos e todo o ecossistema em transformação



Missão

Ser protagonista no desenvolvimento da saúde:

- Entregando a melhor experiência e o melhor resultado para nossos pacientes;
- Pesquisando, educando e inovando para fazer avançar o conhecimento e a prática;
- Impactando cada vez mais pessoas por meio do nosso compromisso social.



Valores

- Acolhimento;
- Colaboração;
- Excelência;
- Inovação;
- Vocaç o Social.

ISHAOC

Compras e Contratações

INTRODUÇÃO

Esta RFP não é um compromisso de contratação ou compra de qualquer produto. Qualquer informação fornecida pelo PROPONENTE não obriga ao **Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz**, aqui neste documento identificado como **ISHAOC** a contratar ou a comprar qualquer serviço/produto do mesmo, agora ou no futuro. Em nenhum momento, o **ISHAOC** será responsável ou responsabilizado pelos custos e despesas incorridos na preparação da resposta a esta RFP (incluindo documentação, despesas de viagens, ligações, alocação de recursos especiais dentre outros); nem o **ISHAOC** incorrerá em qualquer responsabilidade para com o PROPONENTE até que o contrato apropriado tenha sido assinado entre as partes envolvidas.

O **ISHAOC** manterá todo e qualquer material submetido pelo PROPONENTE como proprietário e confidencial com o mesmo grau de atenção oferecido ao seu próprio material proprietário e confidencial. Submeter uma resposta a esta Requisição de proposta significa que o PROPONENTE está de acordo com todos os termos e condições descritos neste documento e seus anexos e tenha assinado as Condições Gerais de Contratação no momento do cadastro do PROPONENTE.

UNIDADE

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ, com número de inscrição 22.315.713/0002-68, vem por meio desta, convidá-los a apresentarem proposta para contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS**, no **COMPLEXO HOSPITALAR DOS ESTIVADORES**, situado na Avenida Conselheiro Nébias, 401 – Bairro Encruzilhada – Santos, mediante as premissas descritas abaixo:



Complexo Hospitalar dos Estivadores

É um hospital municipal de Santos, no litoral de São Paulo. Contrato de gestão firmado em 2016 para hospital cirúrgico eletivo e maternidade. Em 2020, 30% de todos os partos de nascidos vivos da cidade foram feitos no hospital e, no primeiro semestre de 2021, foram 41%. O Estivadores tem contribuído com a diminuição do Coeficiente de Mortalidade Infantil. Desde o início da pandemia, tem realizado atendimentos em Clínica Médica e UTI para Covid-19. Administrou o Hospital de Campanha Vitória. Referência em atendimento de partos de alto risco, com assistência materno-infantil, tem 10 andares com Pronto-Atendimento Obstétrico, Centro de Endometriose, Cirurgia Endovascular, Tomografia, Ambulatório, Nutrição, Farmácia, UTI Neonatal, UTI Adulto e Leitos Covid (UTI e Clínica Médica). Faz parte da Aliança pelo Parto Seguro e Respeitoso. Funcionamento: 24 horas (Pronto Atendimento Obstétrico). Demais serviços: de 2ª a 6ª, das 8h às 17h.

Conheça mais sobre nossa história acessando o nosso site:

<https://ishaoc.org.br/>

ISHAOC

Compras e Contratações

1. OBJETO E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atuação nas especialidades:

- Clínica Médica;
- Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI);
- Pneumologia;
- Neurologia;
- Endocrinologia;
- Gastroenterologia;
- Psiquiatria;
- Cardiologia.

Também será necessária a contratação de equipe médica para atuação como Médico Regulador, tendo em vista a necessidade de resposta às solicitações de vagas de internação proveniente de outras unidades.

Descrição das necessidades o Hospital

O Complexo Hospitalar dos Estivadores possui UTI adulto com 17 leitos e enfermaria de Clínica Médica com 75 leitos e necessita de profissionais com expertise para atuação nas áreas citadas.

Com a finalidade de suporte de especialidades médicas, o hospital necessita de profissionais aptos para atuarem nas especialidades de Pneumologia, Neurologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Psiquiatria e Cardiologia.

O profissional da empresa especializada também deverá estar apto para realização de laudos/exames de eletroencefalografia e eletrocardiograma (conforme demanda).

O hospital possui equipe de EMTN (Equipe Multidisciplinar para Terapia Nutricional), necessitando da atuação de médico Nutrólogo, em acordo com a RDC 503 do Ministério da Saúde.

As áreas de Clínica Médica e UTI são reguladas e recebem solicitações de outras unidades de Santos e Baixada Santista. Desta forma, é essencial a atuação da equipe de Médicos Reguladores.

Descrição do Perfil Profissional de cada Especialidade

A contratada deverá atender a demanda da unidade, conforme perfil dos profissionais descritos abaixo:

Médico Coordenador UTI: É responsável por assessorar a direção do hospital/empresa nos assuntos referentes à sua área de atuação. Durante seu período de trabalho, também exerce a função de médico regulador.

Médico Diarista UTI: É responsável por elaborar e supervisionar a condução do plano e planejamento diagnóstico e terapêutico dos pacientes internados, garantindo a implementação e monitoração dos processos.

Médico Intensivista: Responsável pelo atendimento integral aos pacientes internados na UTI diuturnamente.

Médico Coordenador Clínica Médica: É responsável por assessorar a direção do hospital/empresa nos assuntos referentes à sua área de atuação. Durante seu período de trabalho, também exerce a função de médico regulador.

Visitador Clínica Médica: Responsável pelo seguimento diário aos pacientes internados na Clínica Médica.

Plantonista Clínica Médica: Responsável pelas admissões de pacientes e pelo atendimento de urgências/ emergências em unidades não críticas.

Pneumologia: Responsável por responder aos Pedidos de Consulta para a especialidade. Estes possuem um tempo de resposta de até 24 horas após o acionamento do profissional.

Endocrinologia: Responsável por responder aos Pedidos de Consulta para a especialidade. Estes possuem um tempo de resposta de até 24 horas após o acionamento do profissional.

Psiquiatria: Responsável por responder aos Pedidos de Consulta para a especialidade. Estes possuem um tempo de resposta de até 24 horas após o acionamento do profissional.

Neurologia: Responsável por responder aos Pedidos de Consulta para a especialidade. Estes possuem um tempo de resposta de até 24 horas após o acionamento do profissional. Equipe também será responsável por laudo de eletroencefalograma (quando solicitado).

Cardiologia: Responsável pelos laudos de eletrocardiograma e por responder aos Pedidos de Consulta para a especialidade. Estes possuem um tempo de resposta de até 24 horas após o acionamento do profissional.

Gastroenterologia: Responsável por responder aos Pedidos de Consulta para a especialidade. Estes possuem um tempo de resposta de até 24 horas após o acionamento do profissional.

Nutrologia: Compõe a equipe da EMTN (Equipe Multidisciplinar para Terapia Nutricional), cumprindo todos os artigos referentes a atuação deste profissional descritos na RDC 503 do Ministério da Saúde, com visitas de 2 horas por dia aos pacientes em risco nutricional e aqueles em terapia enteral/parenteral.

Médico Regulador: Equipe de médicos que será responsável pelas respostas às solicitações de vagas da rede com prazo médio máximo de resposta em até 1h. A atuação deverá ocorrer das 13:00h até as 00:00h. (das 8:00 às 13:00h, a responsabilidade é do coordenador médico de cada área e das 00:00h até as 8:00h a responsabilidade é do plantonista).

Condições para Prestação do Serviço:

- Os serviços, deverão ser prestados nas dependências da empresa contratante, sendo a exceção realizada para o Médico Regulador;
- O médico especialista deve possuir as qualificações mínimas descritas no objeto deste contrato para atuar no Complexo Hospitalar dos Estivadores;

- A empresa deve garantir um profissional qualificado para substituir o médico especialista por ocasião de férias ou impossibilidade de atendimento por qualquer motivo;
- Deverá responder pela qualidade dos serviços prestados, realizando todos os processos pertinentes aos serviços contratados, garantindo a segurança e de desempenho necessário para o sucesso da assistência;
- O médico deve cumprir o Regimento Interno, as normas e regulamentos do Hospital;
- Para controle interno da quantidade de atendimentos, no momento da visita ao hospital, o profissional médico que responde à pedidos de consulta, deverá se dirigir ao NIR (Núcleo Interno de Regulação) onde assinará a lista de comparecimento ao hospital.

2. TEMPO DE ATENDIMENTO

SLA

- Os plantonistas atuarão em plantões de 12h fixo (7:00- 19:00h/ 19:00h-7:00h);
- Médicos Reguladores deverão realizar respostas às solicitações de vagas da rede com prazo médio máximo em até 1h;
- O médico visitador da Clínica Médica terá carga horária diária de 6h (preferencialmente das 7:00- 13:00h);
- Os Pedidos de Consulta encaminhados às especialidades deverão ser respondidos em até 24 horas após o acionamento do profissional especialista;

O não atendimento das obrigações firmadas em contrato, deverá a CONTRATANTE notificar extrajudicialmente a CONTRATADA.

Ao somar 3 notificações referente ao mesmo índice de qualidade em um período de 3 meses, será aplicado a penalidade máxima de 5% de desconto sobre a média dos faturamentos desse período.

Obs.: Os indicadores acima servirão como exemplos para a definição final do SLA de atendimento no qual será revisado e complementado junto a empresa contratada.

3. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

De forma imediata após aprovação da proposta e assinatura do contrato.

4. HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

O hospital atua 24 horas por dia, sete dias por semana e o atendimento das equipes médicas deverão atender as necessidades e serão alinhadas com antecedência junto as partes.

5. QUANTITATIVO

Abaixo os volumes de plantões e solicitações estimados mensalmente e por especialidade:

Local	Nº médicos	Horas/ dia	Dias/ mês
Plantão UTI	2	24	31
Diarista UTI (semana)	1	12	22
Diarista UTI- FDS	1	4	8
Coord. UTI	1	5	22
Plantonista CM	1	24	31
Visitador CM	4	6	31
Coord CM	1	5	22
Nutrologia	1	3	22
Cardio	1	PC	PC
Pneumo	1	PC	PC
Neurologia	1	PC	PC
Gastroenterologia	1	PC	PC
Psiquiatria	1	PC	PC
Laudo Eletrocardiograma	1	Demanda	0
Laudo eletroencefalograma	1	Demanda	0
Equipe de Médicos Reguladores	X	11	31

*PC: Pedido de Consulta

6. PRAZO CONTRATO

O contrato será firmado por 24 meses, podendo ser renovado mediante assinatura de termo aditivo.

7. QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADES

- Disponibilizar recursos humanos para a prestação do serviço objeto de forma a atender toda a necessidade do paciente à execução da assistência, contemplando a política de qualidade e segurança do paciente e dos profissionais envolvidos;
- Participar de comissões e reuniões sempre que solicitado;
- Manter programa de treinamento/capacitação para TODOS os profissionais que estejam envolvidos diretamente e indiretamente na prestação dos serviços e /ou sempre que houver novas tecnologias a serem implantadas e/ou novas rotinas.

- Assegurar que todos os profissionais médicos possuam registro ativo no Conselho Regional de Medicina e possuam a documentação necessária, conforme Regimento Interno do Corpo Clínico. Estas deverão ser entregues eletronicamente através do link de internet fornecido no ato da contratação pela CONTRATANTE.
- Apresentar mensalmente à CONTRATANTE a nota fiscal dos serviços prestados até a data estipulada pelo CONTRATANTE. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor;
- Estar ciente e deixar claro aos seus profissionais que a prestação dos serviços, objeto do presente termo, não caracteriza vínculo de nenhuma forma com a CONTRATANTE;
- Permitir que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados;
- Assumir que o acompanhamento dos serviços, pela CONTRATANTE, não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- Permitir a realização de auditoria, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico;
- Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal desses;
- Assegurar que o profissional médico terceirizado não mantém vínculo direto (celetista ou estatutário) com a CONTRATANTE;
- Fazer o planejamento e assessoramento da alocação de recursos humanos, para o perfeito funcionamento da unidade, além da implantação de políticas de qualidade e segurança perante a diretoria da Unidade, os órgãos de classe e em todas as esferas da administração pública;
- A CONTRATADA deverá providenciar o ingresso do(s) seu(s) profissional(is) médico(s) no QUADRO CLÍNICO, num prazo de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente, caso isto já não tenha ocorrido, sob pena de rescisão do presente;
- Exercer suas atividades profissionais segundo os preceitos éticos;
- Atender os pacientes e usuários da CONTRATANTE, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, pelo Sistema Único de Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, aprovados pela Resolução n. 1.931/2009, do CFM, do Estatuto da CONTRATANTE, do seu regimento interno e ainda do REGIMENTO INTERNO DO CORPO CLÍNICO;
- A CONTRATADA se compromete a providenciar outro profissional, caso ocorra algum evento em que o impossibilite o indicado na escala de comparecer, com prévio aviso aos Diretores Clínicos e Técnico, bem como a administração da Unidade;
- Manter sempre a regularidade de suas atividades com todos os órgãos administrativos de fiscalização e poder de política, entre eles, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria

Estadual de Saúde, a Secretaria Estadual da Fazenda, a Secretaria Municipal de Fazenda, o Serviço de Vigilância Sanitária em todas as esferas, além de ter que apresentar, periodicamente (dentro das respectivas validades), certidões de regularidade com a Fazenda Municipal, Previdência Social (INSS), FGTS, Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), devendo apresentar estas certidões com a nota fiscal de seus serviços para tal recebimento, sob pena de não receber enquanto não apresentá-las, devendo manter ainda seu cadastro, registro, e inscrições em dia, para o desenvolvimento das atividades objeto deste contrato;

- Em atenção às normas legais e éticas, especialmente ao CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA, aprovado pela Resolução n. 1.931/2009, do CFM, o CONTRATADO e/ou seu(s) médico(s) somente poderão dar divulgação das informações contidas no prontuário médico ou na ficha clínica mediante prévia e expressa autorização do PACIENTE e da CONTRATANTE, salvo em situações em que haja infração do Código de Ética Médica, quando as informações poderão ser encaminhadas ao CRM-MG ou órgão de competência pela CONTRATADA, quando o paciente deverá requerer, expressamente, qualquer cópia do seu PRONTUÁRIO MÉDICO, no setor responsável da CONTRATANTE;

8. DEVERES DO PROFISSIONAL DO MÉDICO

- Solicitar exames complementares para diagnóstico, controle e tratamento, avaliar os resultados e adotar a melhor conduta para o paciente, considerando os fluxos estabelecidos e a estrutura da unidade;
- Referenciar o usuário para serviços de maior complexidade, como garantia da integralidade das ações de saúde, devendo acompanhar o usuário até o destino, caso se faça necessário;
- Atuar em conformidade com as diretrizes, procedimentos operacionais padrão (POP) e protocolos publicados pelo escritório da Qualidade, utilizando em suas prescrições os medicamentos padronizados;
- Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- Zelar pelo exato preenchimento dos prontuários médicos;
- Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa;
- Zelar pelo cumprimento das normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde;
- Notificar eventos adversos quando estes ocorrerem através do sistema de notificação disponibilizado pela Unidade;
- Assegurar relação harmônica entre os diversos serviços médicos e outros profissionais que atuam na unidade;
- Zelar e cumprir com as normas, regulamentos e protocolos da instituição;
- Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- Realizar procedimentos de acordo com sua competência;
- Cumprir os preceitos de Qualidade e Segurança do Paciente estabelecidos pela Unidade;

- Resposta ao atendimento das urgências/ emergências dos pacientes e transeuntes da unidade em (TRR- Códigos Amarelo, Laranja e Azul);
- Permanecer no serviço/setor, no seu período de trabalho, até o último agendamento; contando com os 15 minutos de tolerância do paciente, conforme Resolução CFM No. 2.077/2014;
- Atender a familiares de pacientes dando as informações necessárias de maneira clara, completa e cordial.

8. VISTORIA TÉCNICA

NÃO é obrigatória a realização da visita técnica na unidade onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições locais para cumprimento das obrigações.

A vistoria visa esguardar o prestador de serviço de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma o ISHAOC aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

Caso a empresa participante desejar realizar a visita técnica, está deverá ser agendada junto à unidade responsável, através dos seguintes contatos:

Amanda Reis da Silva

Compras | Contratos

Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz

* arsilva@ishaoc.org.br

(11) 94902-7221

Obs.: Lembrando que o prazo de realização das visitas não deve interferir na data de entrega das propostas.

9. FORMATAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL

- A proposta deverá conter o valor unitário de pagamento por interconsulta do médico das especialidades de Pneumologia, Neurologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Psiquiatria e Cardiologia.
- O valor unitário de pagamento por laudo de exame de eletrocardiograma e de eletroencefalograma.
- O valor global e por hora pelo fornecimento do serviço de Nutrologia, englobando todas as atribuições referentes à especialidade e ao cumprimento da RDC 503.
- O valor por hora para o médico da Clínica Médica.
- O valor por hora para o médico da UTI Adulto.
- O valor global para o serviço de Médico Regulador (com atuação diária das 13:00 às 00:00h).

Abaixo modelo de precificação dos serviços objeto desta contratação:

Local	Nº médicos	Horas/ dia	Dias/ mês	Valor por hora	Total
Plantão UTI	2	24	31		
Diarista UTI (semana)	1	12	22		
Diarista UTI- FDS	1	4	8		
Coord. UTI	1	5	22		
Plantonista CM	1	24	31		
Visitador CM	4	6	31		
Coord CM	1	5	22		
Nutrologia	1	3	22		
Cardio	1	PC	PC		
Pneumo	1	PC	PC		
Neurologia	1	PC	PC		
Gastroenterologia	1	PC	PC		
Psiquiatria	1	PC	PC		
Laudo Eletrocardiograma	1	Demanda	0		
Laudo eletroencefalograma	1	Demanda	0		
Equipe de Médicos Reguladores	X	11	31		

*PC: Pedido de Consulta

Informar na proposta os dados abaixo:

- CNPJ;
- Razão social;
- Endereço da empresa;
- Contato do responsável comercial (nome, telefone, e-mail etc.);
- Datada e assinada;
- Vigência de 60 dias.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta TÉCNICA/COMERCIAL deve ser entregue impreterivelmente **até as 15:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025**, para o endereço de e-mail relacionado abaixo:

Amanda Reis da Silva

* arsilva@ishaoc.org.br

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Segue descrição das qualificações dos profissionais necessárias para atuação no objeto deste contato:

- **Médico Coordenador UTI:** Título de Especialista ou Residência Médica em Terapia Intensiva com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição;
- **Médico Diarista UTI:** Título de Especialista ou Residência Médica em Terapia Intensiva com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição;
- **Médico Plantonista UTI:** Título de Especialista ou Residência Médica em Terapia Intensiva com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição. Alternativamente, recomenda-se que tenham concluído um programa de residência médica em área básica ou que tenham ao menos 2 anos de experiência clínica e, nesses casos, apresentem no mínimo três certificações atualizadas entre as descritas a seguir: a) suporte avançado de vida em cardiologia; b) fundamentos em medicina intensiva; c) via aérea difícil; d) ventilação mecânica; e) suporte do doente neurológico grave;
- **Médico Coordenador Clínica Médica:** Título de Especialista ou Residência Médica em Clínica Médica ou especialidade clínica, com o devido Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição;
- **Médico Visitador Clínica Médica:** Graduação em Medicina e com Residência Médica ou Estágio em Clínica Médica e/ou especialidade correlata;
- **Médico Plantonista Clínica Médica:** Graduação em Medicina/ Curso de Atendimento em Suporte Avançado de Vida;
- **Pneumologia:** Residência Médica ou Estágio em Especialidade Pneumologia e/ou Título de Especialista em Pneumologia. Recomendável Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- **Endocrinologia:** Residência Médica ou Estágio em Especialidade Endocrinologia e/ou Título de Especialista em Endocrinologia. Recomendável Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- **Gastroenterologia:** Residência Médica ou Estágio em Especialidade

Gastroenterologia e/ou Título de Especialista em Gastroenterologia. Recomendável Registro de Qualificação de Especialista (RQE);

- **Neurologia:** Residência Médica ou Estágio em Especialidade Neurologia e/ou Título de Especialista em Neurologia. Recomendável Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- **Psiquiatria:** Residência Médica ou Estágio em Especialidade Psiquiatria e/ou Título de Especialista em Psiquiatria. Recomendável Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- **Cardiologia:** Residência Médica ou Estágio em Especialidade Cardiologia e/ou Título de Especialista em Cardiologia. Recomendável Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- **Nutrologia:** Residência Médica ou Estágio em Especialidade Nutrologia e/ou Título de Especialista em Nutrologia. Recomendável Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- Estar em total conformidade com as leis e regulamentações obrigatórias dos órgãos competentes, sem pendências.

12. ANEXOS

Não se aplica.

13. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações referentes a este processo de seleção e contratação de serviço da presente RFP, bem como as informações resultantes do serviço prestado serão de propriedade exclusiva do **ISHAOC**, não podendo o fornecedor, em nenhuma hipótese, utilizá-las ou divulgá-las, para qualquer finalidade, sem prévia autorização formalizada do **ISHAOC**.

14. SUSTENTABILIDADE E ESG


Atento aos desafios da Agenda Global de mudanças climática, e compromisso com as melhores práticas de Desenvolvimento Sustentável e Sustentabilidade Corporativa, o **ISHAOC**, com o intuito de analisar e propagar as ações que minimizam o impacto das suas atividades e de seus parceiros na sociedade, bem como, garantir e promover institucionalmente, a aderência dos objetivos de Gestão de Sustentabilidade dos ciclos de recursos econômico-social, adota como critério de elegibilidade de contratação e prioriza em suas relações, empresas que possuem evidências e certificados de práticas verdes e compromisso com o meio ambiente. Este critério reforça a Responsabilidade da Instituição em garantir o cumprimento dos pilares de Sustentabilidade e ESG.

ANEXO II
QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL

1 - Documentos de Constituição da Empresa	
1.1	Ficha Cadastral (Preencher conforme Anexo III)
1.2	Contrato Social e Última Alteração
1.2.1	Estatuto Social e Última Ata da Assembleia Geral (Respectivamente em casos de S.A.)
1.3	Licença e/ou Alvará de Funcionamento
1.4	Licença da Vigilância Sanitária e/ou ANVISA
1.5	Inscrição Municipal
1.6	Inscrição Estadual
1.7	CRM - Consegue Regional de Medicina (Responsável Legal)
1.8	CFM-CRM – Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica (CREMESP)
2 - Certidões	
2.1	Inscrição no CNPJ Link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
2.2	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata Link SP: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
2.3	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
2.4	Certidão Negativa do FGTS Link: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
2.5	Certidão Inidoneidade do Portal de Transparência (CEIS) https://certidoes.cgu.gov.br/
2.6	Certidão de Relação de Apenados do TCE Link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados
2.7	CADIN Municipal Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
2.8	CADIN Estadual Link: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx
3 - Outros Documentos exigidos pela CONTRATANTE	
3.1	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / CARTA DE REFERÊNCIAS
3.2	EVIDÊNCIAS / CERTIFICADOS DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E ESG

ANEXO III

FICHA CADASTRAL – FORNECEDOR

		FICHA CADASTRAL FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTATUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
NOME FANTASIA:			
NOME ANTERIOR (?), SE TIVER:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:		CEP:	
ESTADO:		MUNICIPIO:	
REPRESENTANTE (NOME):		SETOR:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OBS.:
TEMPO DE MERCADO:			
PORTE DA EMPRESA:			
LINHA DE MATERIAL:			
RAMO DE ATIVIDADE:			